



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 1.415 de 12 de Maio de 1992, autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Convenio Com a Secretaria do Trabalho e da Promoção Social***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convenio técnico e financeiro com a Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, inclusive termos aditivos e/ou ratificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que virem atender a família e o grupo da população com problemática específica.

**Art. 2º** - Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria do Trabalho e da Promoção Social.

**Art. 3º** - O convenio a que se refere a presente lei, independerá da erigem dos recursos financeiros a ele alocados.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes, da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 12 de Maio de 1992.

**Lázaro José Diogo**  
Prefeito Municipal